

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 144/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do  
CONIMS para o Exercício de 2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 267 de 23 de dezembro de 2021, publicada em 24 de dezembro de 2021 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8044 – Página B2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 7.571.500,00, para as seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – Municípios Consorciados**

**02.001 – Municípios Consorciados**

**10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados**

076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.500.000,00

076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 4.071.500,00

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar da fonte 076 considera-se a tendência do exercício por seu provável excesso de arrecadação, considerando o Termo Aditivo 001/2022 ao Contrato de Rateio 016/2022 e os Contratos de Rateio 24, 25 e 26 de 2022

076 – 1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 – Repasse de Contrato de Rateio R\$ 7.571.500,00

**Art. 3º** Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 28.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:

**01.000 – Administração**

**01.001 – Administração**

**10.122.0001.2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa**

000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 28.000,00

**Art. 4º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

orçamentária:

**01.000 – Administração**

**01.001 – Administração**

**10.122.0001.2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa**

000 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 28.000,00

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 07/07/2022.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2022.

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**